



000649

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 10.779 , DE 24 DE NOVEMBRO DE 2005

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas necessárias à melhoria do sistema viário, localizadas na Avenida Brigadeiro José Vicente Faria Lima, Bairro Cavarucanguera

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e a vista dos elementos constantes do processo nº 12.095/05,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, áreas de terrenos localizadas na Avenida Brigadeiro José Vicente Faria Lima, Bairro Cavarucanguera, necessárias à melhoria do sistema viário, a saber:

ÁREA 01 - De propriedade de Maria Benedita de Jesus, cadastrada na Prefeitura Municipal de Taubaté sob o **BC nº 6.1.032.024.001**.

Área de terreno situada nesta cidade com frente para a Avenida Brigadeiro José Vicente Faria Lima, onde mede **10,30m**, pela direita de quem da via olha para a área mede **30,00m**, confrontando com o prédio nº 1.326, pela esquerda mede **30,00m**, confrontando com a propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté e nos fundos mede **10,30m**, confrontando ainda com a propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté, perfazendo no perímetro acima uma área de **239,02m²**.

ÁREA 02 - De propriedade de Braz Silvério Alves, cadastrada na Prefeitura Municipal de Taubaté sob o **BC nº 6.1.032.023.001**.

Área de terreno situada nesta cidade com frente para a Avenida Brigadeiro José Vicente Faria Lima, onde mede **8,00m**, pela direita de quem da via olha para a área mede **36,00m**, confrontando com o prédio nº 1.312, pela esquerda mede **36,00m**, confrontando com o prédio nº 1344 e nos fundos mede **8,00m**, confrontando com a propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté, perfazendo no perímetro acima uma área de **288,00m²**.



000650

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

ÁREA 03 - De propriedade de Francisco de Souza, cadastrada na Prefeitura Municipal de Taubaté sob o **BC nº 6.1.032.017.001**.

Área de terreno situada nesta cidade com frente para a Avenida Brigadeiro José Vicente Faria Lima, onde mede **13,34m**, pela direita de quem da via olha para a área mede **49,85m**, confrontando com a propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté, pela esquerda segue em curva de **11,58m**, mais **42,25m**, confrontando com a área remanescente de Francisco de Souza, terminando em zero nos fundos, perfazendo no perímetro acima uma área de **182,32m²**.

ÁREA 04 - De propriedade de Carlos Nunes, cadastrada na Prefeitura Municipal de Taubaté sob o **BC nº 6.1.032.028.001**.

Área de terreno situada nesta cidade com frente para a Avenida Brigadeiro José Vicente Faria Lima, onde mede **12,60m**, pela direita de quem da via olha para a área segue em curva de **16,93m** mais **19,47m**, confrontando com a área remanescente de propriedade de Carlos Nunes, pela esquerda mede **30,00m**, confrontando com a propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté e nos fundos mede **4,85m**, confrontando com a propriedade de Carlos Nunes, perfazendo no perímetro acima uma área de **107,80m²**.

ÁREA 05 - De propriedade de Carlos Nunes, cadastrada na Prefeitura Municipal de Taubaté sob o **BC nº 6.1.032.008.001**.

Área de terreno situada nesta cidade com frente para a Travessa Irmã Henriqueta, onde mede **15,84m**, pela direita de quem da via olha para a área mede **34,04m**, confrontando com a propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté, pela esquerda segue em curva de **11,00m**, mais **28,53m**, confrontando com a área remanescente de propriedade de Carlos Nunes e nos fundos mede **4,85m**, confrontando com a propriedade de Carlos Nunes, perfazendo no perímetro acima uma área de **241,54m²**.

Art. 2º As áreas de que trata o artigo anterior estão caracterizadas na planta **AD-2190** anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente decreto.

PPP *Alc* *J*




Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 24 de novembro de 2005, 360º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 365º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


ROBERTO PEREIRA PEIXOTO
PREFEITO MUNICIPAL


ALEXANDRE DE PAULA DANELLI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 24 de novembro de 2005.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA